



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Nº 891, em 29 de novembro de 1974

"Concede aumento de vencimentos aos Servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - É o Executivo autorizado a conceder um aumento na base de 20% (vinte por cento), sobre os atuais vencimentos dos Servidores Estatutários (inclusive os inativos) e dos regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- ARTIGO 2º - Continua em vigor o salário espósa e o salário família, pagos na base de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), de que tratam os artigos 123 e seguintes e 128 e seguintes da Lei nº 861/73 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos).
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1974.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de novembro de 1974.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANT'ANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO